



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO N.º 3.849 - 04/07/2013

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.527 de 2013,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|                                    |               |
|------------------------------------|---------------|
| 02.06.12.363.1223.157.3390.30..... | R\$ 32.000,00 |
| 02.06.12.363.1223.157.3390.39..... | R\$ 57.000,00 |
| TOTAL.....                         | R\$ 89.000,00 |

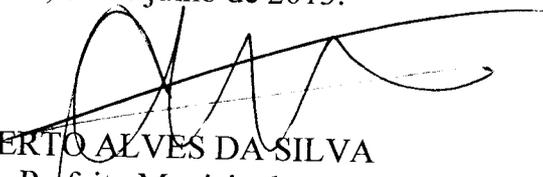
Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 101/2000:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|                                    |               |
|------------------------------------|---------------|
| 02.06.12.361.3612.198.3190.11..... | R\$ 89.000,00 |
|------------------------------------|---------------|

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de julho de 2013.

  
ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar n° 101, que:

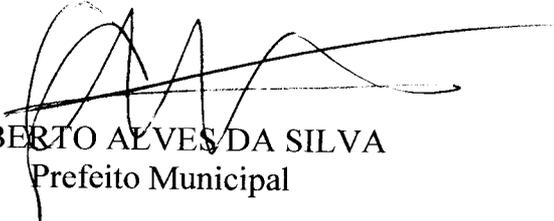
A) A suplementação prevista no Decreto n° 3.849 de 04/07/2013 está de acordo com o que determina a Lei n° 2.527/2013

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 04 de julho de 2013

  
ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal